



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femagnet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



LEI Nº 09/2008 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.008

"Dispõe sobre inclusão de obras de combate a erosões na estrada vicinal LTC 153 e 020 na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual do Município de Lutécia para o Exercício de 2008"

EVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual - PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, as obras de combate a erosões na Estrada Vicinal LTC 153 e 020, no valor de R\$ 120.365,01 (Cento e vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais e um centavo).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o Exercício de 2.008, as obras de combate a erosões na estrada vicinal LTC 153 e 020, no valor de R\$ 120.365,01 (Cento e vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais e um centavo).

Artigo 3º - Fica autorizado a abertura de crédito especial no valor de R\$ 120.365,01 (Cento e vinte mil, trezentos e sessenta e cinco reais e um centavo), destinado a execução de obras de combate a erosões na estrada vicinal LTC 153 e 020, classificado na categoria econômica:

02	Poder Executivo
0209	Departamento de Estradas e Rodagem
26	Transporte
26782	Transporte Rodoviário
267820008	Execução das Atividades de Estradas e Rodagem
267820008.1.004000	Construção de Obras Rodoviárias - LTC 153 e 020
4.4.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte: 01	Tesouro (R\$ 40.365,01)
Fonte: 02	Transf. e Conv. Est. Vinculados (R\$ 80.000,00)

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso a transferência Fehidro (Contrato n.º 115/2007), no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), pelo ingresso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, § 4º da lei 4.320/64 de 17/03/64 e R\$ 40.365,01 (Quarenta mil, trezentos e sessenta e cinco reais e um centavo) por anulação de dotações orçamentárias autorizadas pelo artigo 5º, § 1º da lei n.º 42/2007 de 22/11/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA/ SP

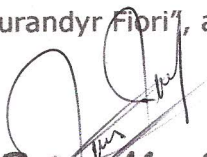
Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32



Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito "Jurandyr Fiori", aos 20 de Fevereiro de 2.008


Evaldo Barquinha de Oliveira
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Odair José Martins Claro
Secretário Substituto